



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 076 /2023

**CRIA O BATALHÃO ESCOLAR DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Cria, no âmbito do município de Maracanaú, o Batalhão Escolar da Guarda Civil Municipal, como instrumento de proteção, prevenção e segurança nas Instituições de Ensino do município de Maracanaú.

Parágrafo Único: O Batalhão Escolar, de que trata o caput desta lei, será composta por membros da Guarda Civil Municipal e atuará na proteção dos nossos alunos, e de todos os profissionais da rede publica de educação. .

Art. 2º Cumpre o batalhão Escolar

I – Garantir a permanência efetiva e fixa de guardas civis municipais em todas as unidades escolares públicas municipais do Município

II - Atuar na prevenção à violência no ambiente escolar e seu entorno, realizando atividades educativas, patrulhamento e implementando medidas de proteção à comunidade escolar;

III - Promover ações de práticas restaurativas no cotidiano escolar;

IV - Aproximar o aparelho de segurança do município e a comunidade escolar, compreendendo as famílias dos alunos e moradores do entorno da instituição de ensino;

V - Contribuir para a conscientização das crianças em relação aos tipos de violência, reduzindo casos de Bullying e Atos Infracionais no ambiente escolar;

VI - Promover a participação dos Conselhos Municipais de Segurança nas atividades desenvolvidas com alunos, suas famílias e comunidade;



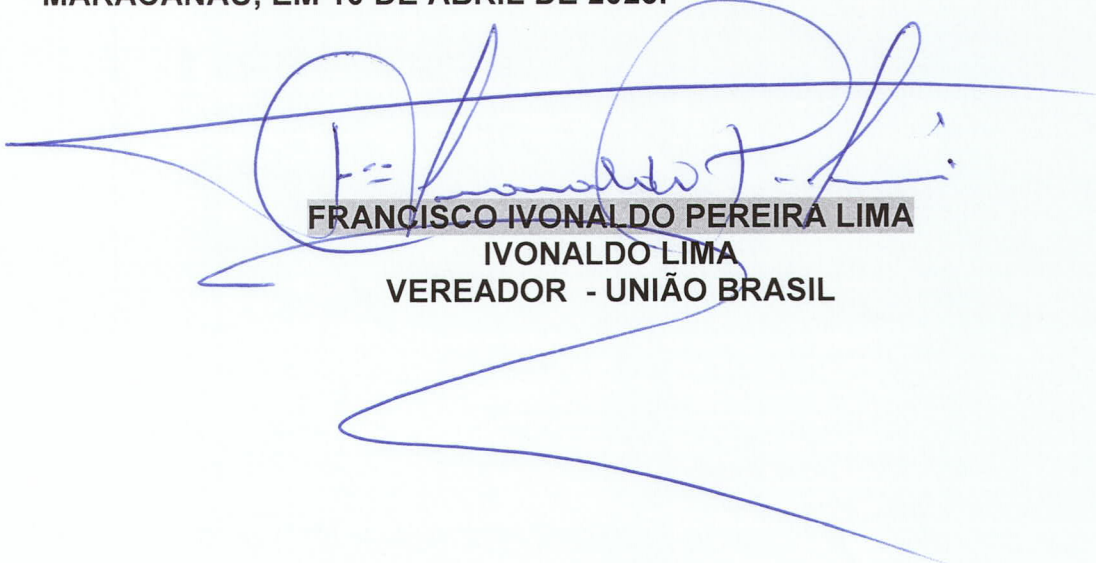
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

VII - Incentivar atividades que promovam a prevenção e combate ao uso de drogas e à violência, como Roda de Conversa, práticas restaurativas dentro do ambiente escolar, palestras abordando o tema, apresentação de vídeos educativos, debates e seminários com toda comunidade escolar;

Art. 3º - Os recursos para suportar as despesas decorrentes desta lei deverão sair do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 10 DE ABRIL DE 2023.



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

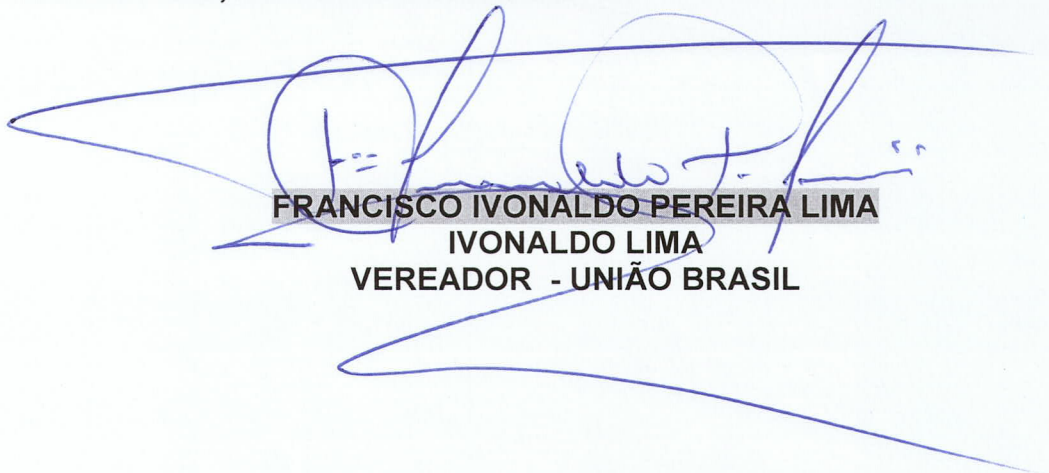
JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é propor medidas que assegurem tanto o patrimônio público, bem como, a segurança dos alunos e de todos os profissionais que atuam nas nossas escolas. Com os últimos acontecimentos de extrema violência que aconteceram em instituições de ensino em diversas cidades do Brasil, com a ausência de um agente treinado e capacitado no local, as unidades de ensino ficam propícias para tais acontecimentos o que causa transtorno e insegurança a todos. Nos últimos 22 anos, o Brasil registrou 24 ataques em escolas, um número alarmante e que demonstra que são necessárias ações efetivas que promovam maior segurança, evitando episódios dessa natureza no município. O caso mais recente, ocorreu na última quarta-feira, dia, 5 de abril e resultou na morte de ao menos quatro crianças em uma creche.

A criação do Batalhão Escolar é mais que necessário e precisa ser visto como uma demanda de toda a comunidade, que entende que a segurança das crianças e adolescentes deve ser prioridade em qualquer município.

Diante do exposto, conto com os nobres pares para que esta proposta seja analisada pelo Plenário e estudada pelo Poder Executivo.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 10 DE ABRIL DE 2023.**



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL